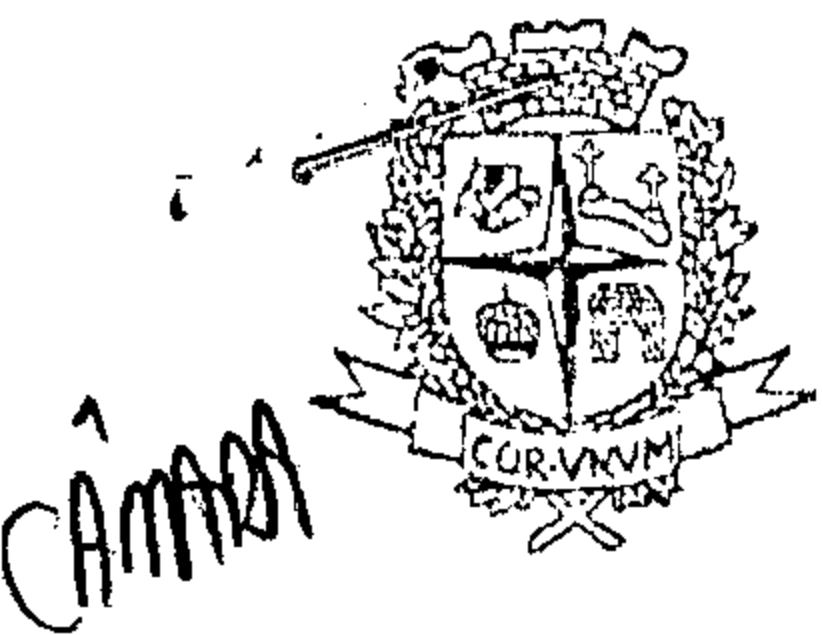




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

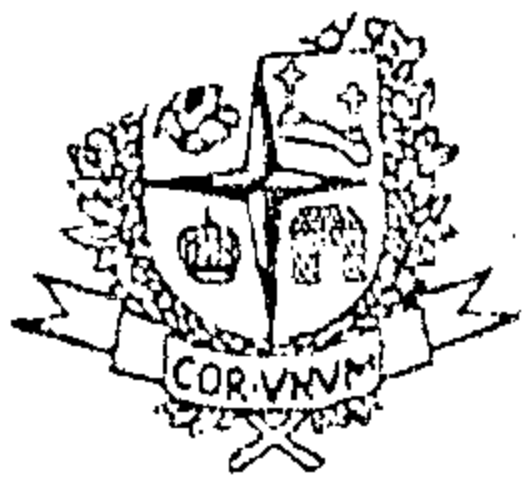
Decreto nº 3.091, de 15 de setembro de 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que específica e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21/06/1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956 e,

Considerando:

1. Que o Município de Taquaritinga vem implementando política de ampliação de postos de trabalho para geração de emprego e renda, consubstanciada na disponibilização, para empresas interessadas, de áreas e instalações para implantação de atividades de alta alavancagem econômica;
2. Que, através do Decreto No. 1.683 de 31 de maio de 1989, foi declarada de utilidade pública gleba de terra destinada à ampliação do PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA, sendo a desapropriação amigável realizada através Escritura Pública datada de 06/10/1989, assentada no livro 189, fls 106 e seguintes, do Primeiro Cartório de Notas, vindo a mesma a constituir o setor "b" da zona SUDOESTE do Parque Industrial de Taquaritinga.
3. Que a área desapropriada foi doada, mediante autorização legislativa constante da Lei 2.182/89, à empresa ROYAL CITRUS LTDA. mediante escritura assentada no Livro 213, fls 54 do Segundo Cartório de Notas.
4. Que a empresa ROYAL CITRUS LTDA instalou na área doada indústria de processamento de sucos citricos, operando regularmente por mais de dez (10) anos, gerando emprego e renda no Município, sendo as atividades interrompidas posteriormente, com enormes prejuízos à economia local;
5. Que o reaquecimento da economia nacional, apoiada fortemente na exportação de produtos gerados pela agroindústria, criou as condições de viabilidade para instalação, na área da indústria desativada, de nova unidade fabril que aproveite as instalações disponíveis;
6. Que os litígios existentes sobre a área e galpões, decorrentes do processo falimentar da indústria ali existente, dificultam sua comercialização e conseqüente reaproveitamento para o fim a que se destina;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 3.091, de 15 de setembro de 2004.

fls. 2

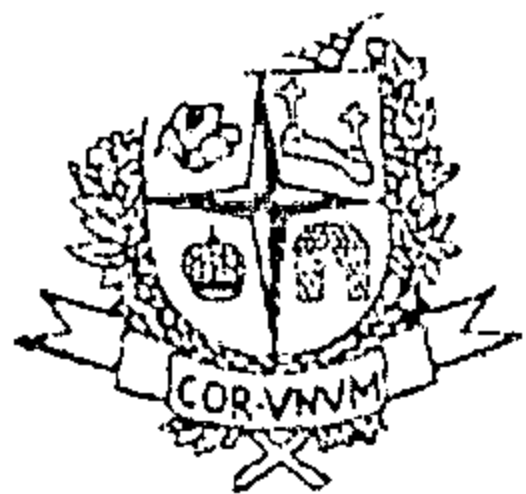
7. Que o Município, enquanto condutor de política de desenvolvimento, dispõe do instrumento jurídico hábil (a desapropriação) para desembaraçar a área, a fim de retorná-la novamente à sua finalidade (implantação de atividade industrial na área cítrica);

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra, localizada em face com a Rodovia Nemésio Cadeti - SP-333, neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer à **Royal Citrus Ltda.**, matrícula nº 15.646 e adiante descrita:-
Circunscrição da área: "Gleba de terra esta que tem início no marco 01, esta situada à margem do Ribeirão dos Porcos e do lado direito da Rodovia Nemésio Cadeti - SP 333, no sentido Taquaritinga-Itápolis ; daí, segue confrontando com a referida Rodovia Nemésio Cadeti - SP 333, no sentido Itápolis-Taquaritinga onde vai até o marco 02 com a distância de 641,00 m e az. de 76º59'; daí, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Vicente Conte onde vai ao marco 03 com a distância de 495,90 m e az. de 317º39'; daí, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Lino Gazola vai ao marco 04 com a distância de 17,00 m, e az. de 219º59'; daí, deflete à esquerda e confrontando com Lino Gazola, Família Martinelli e Marco Andreghetto vai ao marco 05 com a distância de 437,60 m e az. de 219º56'; daí deflete à esquerda e confrontando com sucessores de Violante Milsoni vai ao marco 06 com a distância de 128,80 m e az. de 219º28'; daí, deflete à esquerda margeando o Ribeirão dos Porcos água acima vai ao marco 01 com a distância de 104,20 m, marco este que serviu de início a fim da presente descrição perimétrica; perfazendo uma área total de 7,00 alqueires ou 169.400,00 m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados).

Nota - Na área acima foram construídos os seguintes prédios:

- a) Um prédio industrial de estrutura de concreto, coberto e fechado com telhas de concreto armado, contendo um galpão grande, destinado para produção. Contendo dois mezaninos, além de um térreo utilizado para refeitório, laboratório e sanitários, respectivamente com área total de construção com 1.798,80 m².
- b) Um prédio de estrutura metálica com cobertura de telhas de alumínio fechado, lateralmente com placas térmicas, destinado para frigorífico, contendo em seu interior duas câmaras frias e, uma área de acesso com área total de construção de 1.097,25 m²;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 3.091, de 15 de setembro de 2004.

fls. 3

- c) Um prédio de estrutura de concreto armado com cobertura e fechamento parcial de telhas de concreto armado, destinado a fabricação de ração, com metragem quadrada de 1.081,16 m².
- d) Um prédio de estrutura de concreto armado, com cobertura de telhas de concreto armado, destinado à caldeiraria, com metragem quadrada de 314,16 m².
- e) Um prédio de estrutura de concreto armado, com cobertura e fechamento laterais, de telhas de concreto armado, possuindo dois galpões, sendo um para oficina, e outro para almoxarifado; com metragem quadrada de 588,91 m².
- f) Um prédio de tijolos e, coberto de laje, contendo varias salas e sanitários; mais copa e cozinha, destinado à administração, com metragem quadrada de 411,11 m².
- g) Um prédio de tijolos e, coberto de laje, composto de uma sala destinado para balança, com metragem quadrada de 25,63 m²;
- h) Cinco prédios de tijolos e, cobertos de laje, compostos de sala destinada à cabine de transformador e medição, com metragem quadrada total de 423,11 m²;
- i) Um prédio de tijolos e, coberto de laje, composto de uma hall de entrada, sanitários e saletas, destinado à portaria, com metragem quadrada de 79,50 m²;
- j) Um prédio de tijolos e, coberto de laje, composto de uma área aberta, sanitários e cozinha, destinado à refeitórios de motoristas de caminhão, com metragem quadrada de 60,72 m²;
- k) Um prédio de tijolos e, coberto de laje, composto de um salão destinado à casa de máquinas da câmara frigorífica, com metragem quadrada de 124,50 m²;
- l) Uma cobertura metálica, localizada ao lado do prédio industrial e câmara frigorífica, destinada à proteção do setor de envasamento, com metragem quadrada de 522,96 m²; com área total construída de 6.527,81 m² (seis mil, quinhentos e vinte e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados)".

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto, fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e legislação subsequente.

Art. 3º Para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, as despesas decorrentes deste Decreto, serão compensadas com a geração de empregos e de tributos, estimadas com a implantação de unidades de produção industrial.